



CIRCULAR Nº 17 – 2024 | 2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 25 de outubro de 2024

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 11.novembro.2024

AJF Bastardo vs VC Viana (19/10/2024) - Jogo 17
Liga UNA Seguros

AJF BASTARDO

T JOÃO SCHELTINGA, Lic. 2403 EUR 115,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n. º5 – 1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Vitória SC vs AA Espinho (20/10/2024) - Jogo 16
Liga UNA Seguros

VITÓRIA SC

AT GILSON FRANÇA, Lic. 3083 EUR 115,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n. º5 – 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J GONÇALO GOMES, Lic. 124420 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SC Espinho vs CV Oeiras (20/10/2024) - Jogo 666
CN Sub21 (JB1) Masculinos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 57,00 MULTA Artigo 99.1RD
(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º3 e 99.º, n.º2 do RD. - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Leixões SC vs Esmoriz GC (19/10/2024) - Jogo 931
CN Juvenis A Femininos

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC EUR 72,00 MULTA Artigo 99.1RD
(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Não comunicação da relação de equipas nem do resultado de jogo (final e parciais). – Cf. artigo 229.º, n. º2 do RD. pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CD Fiães vs Vitória SC (20/10/2024) - Jogo 145
Liga Solverde.pt

CD FIÃES

C CD FIÃES

EUR 57,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento de Provas. – “O Speaker não cumpriu com o protocolo oficial de jogo”. - Conforme relatado pela equipa de arbitragem - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, do Regulamento de Disciplina. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cf. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Castelo da Maia GC vs AAS Mamede (19/10/2024) - Jogo 932
CN Juvenis A Femininos

CASTELO DA MAIA GC

C CASTELO DA MAIA GC

EUR 72,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Inobservância de outros deveres – Não comunicação da relação de equipas nem do resultado de jogo (final e parciais). – Cf. artigo 229.º, n.º 2 do RD. pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

